



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 108/2019 PGEA N.º 00585.000.111/2019

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de **serviços de poda, limpeza e retirada de parasitas e remoção dos detritos gerados**, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

4.3 Prazo limite para envio: **até as 09 horas do dia 06 de novembro de 2019.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 10 horas do dia 06 de novembro de 2019.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

6.3. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

10.3 Os interessados em realizar visita prévia à Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, poderão fazê-la mediante agendamento por meio dos telefones (51) 3295 8054 (Unidade de Serviços Gerais) e (51) 3662 7225 (Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha).

11. ANEXOS

Termo de Referência;
Anexo Técnico I – Licença ambiental;
Anexo Técnico II – Fotos da árvore;
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

Lucas Luis da Silva,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 108/2019
PGEA N.º 00585.000.111/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do objeto e Alvará Florestal:

A presente contratação destina-se aos seguintes objetos:

- Serviço de poda de galhos;
- Serviço de limpeza da árvore com retirada de parasitas;
- Recolhimento e remoção dos galhos e detritos para local de despejo, licenciado.

OBJETIVO DO LICENCIAMENTO			
Manejo da Arborização urbana, arboretos e árvores isoladas (atividade sinaflor/Ibama: Poda Codram (10440,20)			
QTD	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	VOLUME (st.)
1	Pau Brasil da Índia	<i>Cesalpinia sappan</i>	0,2

ALVARÁ FLORESTAL N° 025/2019

Das condições e/ou restrições:

- Quanto à matéria-prima florestal gerada:
Para o transporte de matéria-prima nativa gerada nesta intervenção, este deverá ser acompanhado de DOF – Documento de Origem Florestal, emitido pelo IBAMA, obtido junto ao órgão estadual;
- Quanto à execução do manejo:
Deverão ser respeitadas todas as etapas do manejo descritas no processo de alvará florestal;

Os equipamentos utilizados (motosserras) no manejo devem estar registrados no IBAMA;

A limpeza da área é de total responsabilidade de executor da operação;
- Quanto à localização:
Fica proibida a ocupação de Áreas de Preservação Permanente: sendo estas descritas no Art. 4º, da Lei 12.651/2012;
- Quanto ao manejo:
É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28º da Lei Estadual nº 9.519/92.
- Justificativa para a emissão:
Danos continuados ao patrimônio;

Risco de queda.



Validade do Alvará Florestal nº 025/2019: 09/01/2020.

2- Da motivação:

A poda de galhos com limpeza de parasitas da árvore Pau Brasil da Índia (***Cesalpinia sappan*** é uma espécie de floração da família das leguminosas, Fabaceae, que é nativa da Ásia tropical), considerada exótica ornamental, com aproximadamente 18 metros de altura, do terreno onde está instalada a Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, justifica-se pelo risco à segurança que o espécime apresenta, tendo em vista o estado de necrose dos galhos. A Secretaria do Meio Ambiente do Município emitiu Alvará Florestal nº. 025/2019.

COORDENADAS GEÓGRAFICAS		
DATUM SAD-69	Latitude -29° 48' 57,80"	Longitude -50° 31' 05,70"

3- Especificações técnicas:

3.1. Serviço de poda de galhos de árvore e limpeza de parasitas, utilizando técnicas arborísticas adequadas à situação;

3.2. Para realizar o trabalho deverá haver isolamento da área (se necessário) com fitas zebradas e cones, de meia pista por vez, para controle de abaixamento dos galhos, afim de que o trânsito não tenha impedimentos nem afete a segurança;

3.3. Deverão ser podados galhos que possam vir a obstruir a passagem de caminhões ou veículos agrícolas na altura mínima de quatro metros e cinquenta centímetros e máxima de cinco metros, bem como, o entorno da fiação elétrica, **sempre procurando manter a copa no máximo possível perto de sua originalidade, a poda será realizada somente nos galhos que estiverem próximos e oferecendo risco ao prédio da Promotoria de Justiça, bem como as pessoas que circulam no entorno do mesmo;**

3.4. Após o corte dos galhos deverá ser realizada a máxima limpeza possível das espécies parasitas, em toda a árvore, para ajudar a recuperação;

3.5. As empresas deverão apresentar ART, para os serviços acima mencionados, conforme exigências da Secretaria do Meio Ambiente;

3.6. O local poderá ser visitado mediante agendamento prévio com a servidora Rozangela Padilha, Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais – fone (51) 32958054 ou na Secretaria da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha – fone 51-3662.7225;

3.7. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual para realização dos serviços, tais como: capacetes com comunicadores, coletes sinalizadores, luvas e coturnos. Todos os EPIS que exigirem validade deverão estar regulares e deverão



ser apresentados na Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha antes do início da realização dos serviços;

3.8. A contratada deverá informar à Fiscalização do Contrato o endereço do local onde serão despejados os galhos e dejetos resultantes da poda.

4- Prazo, local e condições de execução:

4.1. O prazo de execução das tarefas deverá ser de até 10 (dez) dias após a comunicação do empenho, salvo se o clima não for favorável. O serviço deverá ser executado no pátio da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha, Rua Marco Cristino Fioravante, 210, bairro Cidade Alta em Santo Antônio da Patrulha/RS;

4.2. Os serviços, bem como qualquer mobilização de material nas dependências da Promotoria, somente poderão ser realizados após autorização da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha;

4.3. Os trabalhos deverão ser realizados em dia e horário em que não houver expediente na Promotoria, preferencialmente, no sábado, previamente agendado com a Promotoria;

4.4. A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água, luz e instalações sanitárias do prédio, sem nenhum custo;

4.5. Os serviços serão acompanhados por servidor da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha.

5 - Prazo e condições de garantia:

O serviço deverá ser realizado no prazo pactuado e a Empresa fornecer assistência por até 60 (sessenta) dias, caso seja constatado a permanência de galhos secos, após a realização dos serviços.

Condições e prazos de pagamento:

- a) o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade de Serviços Gerais.
- b) os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;
- c) o pagamento será efetuado através do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas dele decorrentes, como taxas, impostos, contribuições ou outras, serão suportadas pela Contratada.

6 - Direitos e obrigações da CONTRATADA:



- 6.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;
- 6.2. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações deste Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços devendo seguir estritamente as instruções técnicas fornecidas pelo órgão ambiental do município de Santo Antônio da Patrulha, seguindo a legislação ambiental;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;
- 6.6. Os materiais que forem retirados deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pela CONTRATADA, a seu critério.

7 – Proposta

7.1. Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços.

7.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

7.3. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO para a execução dos serviços.

8 - Critério de avaliação das propostas:

O critério de avaliação das propostas é o **de menor preço**.

9 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato é de responsabilidade da Sra. ROZANGELA APARECIDA DA SILVA PADILHA – Coordenadora da Unidade de Serviços Gerais – matrícula 13480340, lotada na Unidade de Serviços Gerais, com substituição da servidora ROSSANA JANCOWSKI SOARES – Coordenadora Substituta da Unidade de Serviços Gerais – matrícula 3535347.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 04/11/2019 13:26:13):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **04/11/2019 13:25:00 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **MW__LLN4TnyaqRGI53iA6g@SGA_TEMP** e o CRC **17.3474.2256**.

1/1